



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
RELATÓRIO**

O projeto de Lei nº 052/2021, de autoria do Vereador ROMENIQUE BORGES SIMÕES, que Cria o Selo de Responsabilidade Social 'Parceiros das Mulheres', certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

A proposição foi protocolada no dia 12/08/2021, lida na 22ª sessão ordinária realizada em 16/08/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa Valdirene Ornelas, encaminhando os autos a Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio para análise e parecer.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação do projeto.

A comissão de Educação, Saúde e Assistência apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Agricultura, Turismo e Indústria & Comércio.

Em reunião ordinária, a comissão o presidente da Agricultura, Turismo e Indústria & Comércio, designou a relatoria do projeto a vereadora Sônia para a relatoria e parecer, no qual apresentou parecer nesta ocasião.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PARECER DO RELATOR

O projeto de lei nº 052/2021, de autoria do vereador Romenique Borges Simões, que cria o Selo de Responsabilidade Social 'Parceiros das Mulheres', certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

A presente proposição visa criar o selo de responsabilidade social "parceiros das mulheres", objetivando instituir, no âmbito do município de Fundão, o selo de responsabilidade social, promovendo a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho municipal.. Vejamos a justificativa:

O presente projeto tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Fundão, o selo de responsabilidade social, promovendo a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho municipal.

A responsabilidade social é quando empresas, de forma voluntária, adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo.

Desde que foi promulgada, a Lei Maria da Penha obteve resultados positivos em seu âmbito de ação, incentivando as vítimas a denunciarem casos de agressões. Só entre 2006, ano em que a lei foi aprovada, e 2013, houve aumento de 600% nas denúncias de abuso doméstico.

Conforme os dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no mês de março de 2020, quando teve o início da quarentena ocasionada pela pandemia do Covid-19, as denúncias de violência contra a mulher recebidas pelo canal 180 cresceu quase 40% em relação ao mesmo mês de 2019.



Romenique



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

As vítimas de violência doméstica enfrentam as dificuldades desde a denunciar o agressor, como também, sair do ambiente onde se encontra o agressor, sendo muitas vezes por serem dependentes economicamente.

A criação de uma saída destinada a essas mulheres vítimas de violência doméstica que são financeiramente dependentes do agressor lhes daria segurança para quebrar esse ciclo. Ciclo este que, na maioria das vezes, inclui também filhos menores de 18 anos e igualmente dependentes.

O Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres" será concedido a entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

A comissão de justiça e redação apresentou relatoria quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e quanto ao mérito foi pela aprovação.

A comissão de Educação, Saúde e Assistência apresentou parecer pela aprovação.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - política municipal de agricultura;





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

VI - identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;

V - política municipal de aquicultura e pesca;

VI - política municipal de reforma agrária;

VII - política municipal de abastecimento;

VIII - política municipal de turismo;

IX - política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;

X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;

XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;

XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;

XIII - a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV - as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI - a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;

XVII - a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;



Sistemas



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX - a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.
(Art. e Incisos criados em 02/04/09, pela Resolução nº01/09).

Em análise meritória, e de suma importância a aprovação do projeto de lei, posto que as entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho, visando assim uma valorização e acolhimento das mulheres que sofrem desse mal.

Posto isto, esta Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria & Comércio, é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 052/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PARECER Nº 06/2021

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 052/2021, de autoria do Vereador Romenique Borges Simões, que Cria o Selo de Responsabilidade Social 'Parceiros das Mulheres', certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de outubro de 2021.

 **PRESIDENTE**
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

 **SECRETÁRIA**
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

 **MEMBRO**
PAULO ROBERTO COLE

 **RELATORA**
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS



